



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1112, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para inclusão de atividade, natureza de despesa e vínculos no orçamento do Município, aprovado através da Lei Municipal nº 1128, de 31 de dezembro de 2021, e seus anexos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e, eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, para exercício de 2022, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para a inclusão das naturezas de despesas específicas e vínculos no orçamento em execução, aprovado pela Lei Municipal nº 1128, de 31 de dezembro de 2021, e seus anexos, destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.0009.2-032 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção do Fundo Municipal

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.93.04.00 – RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS

0130 494 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$
100.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 12.301.0010.2-044 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.93.99.00 – OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0130 104 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$
60.000,00

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, serão cobertas por anulação total das dotações orçamentárias abaixo especificadas:



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Projeto/Atividade: 13.392.0014.2-060 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05810 000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$

100.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 12.301.0010.2-044 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL

03960 104 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$

60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (4.11.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal